



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**

---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2020**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS  
CONTAS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO  
DO OESTE- RO, RELATIVAS AO  
EXERCÍCIO DE 2018.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO aprovou e ele promulga o seguinte,**

***DECRETO LEGISLATIVO***

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas do Município de Espigão do Oeste- RO, relativas ao Exercício de 2018, conforme Parecer Prévio nº PPL-TC 00030/19 e Acórdão APL-TC 00290/19 referentes ao Processo nº 0696/19/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 06 de março de 2020.

  
**Joveci Bevenuto Souza**  
*Presidente da Câmara Municipal*

EXTINGUE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO EX SERVIDOR SERAFIM ROSA DE JESUS EM RAZÃO DE SEU ÓBITO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 26PRAM/2020, por meio do qual o Presidente do Instituto de Previdência Municipal informa o óbito de SERAFIM ROSA DE JESUS e solicita a extinção do seu benefício de aposentadoria com efeitos retroativos a data do falecimento,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica extinto o benefício de aposentaria, concedido conforme Processo 105/IPRAM/2006 e Decreto Municipal nº 2099/2006, do(a) ex servidor(a) SERAFIM ROSA DE JESUS, em virtude do seu falecimento, com efeitos desde a data do óbito, ou seja, desde a data de 01/11/2018.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 09 de março de 2020.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Presidente do IPRAM

**JACKELINE COELHO DA ROCHA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Jackeline Coelho da Rocha

**Código Identificador:65CD623B**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4346, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

ALTERA O DECRETO Nº 3744, DE 30 DE ABRIL DE 2018, QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o nome do membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, cuja previsão se encontra no inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 3744, de 30 de abril de 2018, com a seguinte redação:

- Francinete Fernandes Américo Tonholi – Suplente.

**Art. 2º.** Ficam alterados os nomes dos membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, cuja previsão se encontra no inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 3744, de 30 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Márcia Ludtke Soares – Titular.

- Edirlene Catrnck Rigolin – Suplente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 23 de agosto de 2019.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 09 de março de 2020.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**JACKELINE COELHO DA ROCHA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Jackeline Coelho da Rocha

**Código Identificador:78A6283A**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE- RO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o **PLENÁRIO** aprovou e ele promulga o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas do Município de Espigão do Oeste- RO, relativas ao Exercício de 2018, conforme Parecer Prévio nº PPL–TC 00030/19 e Acórdão APL-TC 00290/19 referentes ao Processo nº 0696/19/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorançã, Espigão do Oeste-RO, 06 de março de 2020.

**JOVECI BEVENUTO SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Elze Margareth Moreno

**Código Identificador:1666EA70**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PARECER: 168/PGM/2020**

**Processo Administrativo: 328 e 330/2020**

**Interessada: SEMAF**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, encaminhou a esta Procuradoria os processos administrativos acima mencionados, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com peças, serviços de revisão em período de garantia da MOTOCICLETA XTZ 150CC, placa OHT-0503 que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com de serviços de revisão do veículo que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

...

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (GRIFO NOSSO)*